

MFM 2696

Lei nº 151

Intersus as obras de construção
de um jardim público na cidade.

O povo do Município de Itaberrê, por
seus representantes, decretou e eu em seu nome,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a executar, mediante concessão pública
ou administrativa, as obras de construção de
um jardim público à praça de Cuiabá, nesta
cidade, de esplanada com os trabalhos típicos
existentes na Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O despesa decorrente desta lei cor-
rerá por conta de dotação própria, que constará da
proposta orçamentária para o exercício de 1953.

Art. 3º - Revogados as disposições em con-
trário, esta lei entra em vigor a partir do dia 1º
de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de Itaberrê, 29 de
novembro de 1952.

Flávio de Faria Dantas
Prefeito Municipal

il. ass. da Câmara